



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Institui a Semana Municipal dos
Evangélicos da Cidade de Valença-Ba.**

Autoria: Raimundo Magalhães Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído do primeiro domingo de dezembro ao segundo domingo do mesmo mês a "**SEMANA MUNICIPAL DOS ENVANGÉLICOS DA CIDADE DE VALENÇA-BA**".

Art. 2º - Na semana prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal e demais instituições interessadas deverão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências e atividades visando congregar cada vez mais a comunidade evangélica.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de dezembro de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

